EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 4ª FEIRA DO EMPREENDEDOR DE BOMBINHAS

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de empreendedores interessados em participar como expositores da 4ª Feira do Empreendedor de Bombinhas.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição, seleção e participação de empreendedores como expositores na 4ª Feira do Empreendedor de Bombinhas.

1.2 A Feira tem como objetivos incentivar o empreendedorismo local, promover a formalização e o fortalecimento das empresas, estimular a economia local e proporcionar oportunidades de divulgação, comercialização e relacionamento entre empreendedores.

1.3 A 4ª Feira do Empreendedor de Bombinhas será realizada em 21 de novembro de 2027, das 16h às 23h, no Skate Parque Bombinhas (Praça da Pista de Skate), situado na Rua Canela, nº 245, Canto Grande, Bombinhas/SC.

1.4 As inscrições estarão abertas de 27 de outubro de 2027 a 10 de novembro de 2027, conforme as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

1.5 A seleção implicará autorização precária de uso do espaço público, exclusivamente para a atividade autorizada, na data e no horário do evento. A autorização não gera direito adquirido e poderá ser revogada nas hipóteses previstas neste Edital.

1.6 A estrutura para exposição e comercialização será de responsabilidade do expositor.

1.7 Os expositores deverão utilizar gazebo de 3 m x 3 m, nas cores branca ou azul-marinho, ou Food Truck em bom estado, conforme a modalidade autorizada.

1.8 Displays, expositores, estufas, iluminação, mesas, cadeiras, equipamentos, materiais e demais itens necessários à atividade serão de responsabilidade do expositor, que deverá respeitar a área e as orientações definidas pela organização.

2. DO EVENTO

2.1 A Feira possui caráter econômico, institucional, educativo, cultural e promocional.

2.2 O evento poderá contar com exposição e venda de produtos e serviços, atendimento ao empreendedor, networking, praça de alimentação com Food Trucks e comercialização autorizada de bebidas, incluindo água, refrigerantes e chope.

2.3 Os expositores selecionados poderão ser incluídos em grupo de WhatsApp ou outro canal definido pela organização, destinado à divulgação de informações e ao alinhamento operacional do evento.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As vagas serão disponibilizadas conforme a capacidade física do local e a organização dos segmentos, a critério da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.2 Caso o número de inscrições aptas seja superior ao número de vagas, será realizada seleção conforme os critérios deste Edital.

3.3 Poderão participar pessoas jurídicas formalizadas, com CNPJ ativo e situação cadastral regular.

3.4 A atividade econômica a ser desenvolvida na Feira deverá ser compatível com as atividades constantes no cadastro do CNPJ do proponente. O CNPJ deverá contemplar atividade pertinente aos produtos ou serviços que serão comercializados ou oferecidos no evento.

3.5 O expositor deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, quando aplicáveis. A seleção não substitui nem dispensa tais exigências.

4. DOS SEGMENTOS ADMITIDOS E DAS RESTRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever empreendedores dos seguintes segmentos:

I – Artesanato;

II – Economia Criativa;

III – Moda e Acessórios;

IV – Gastronomia Artesanal;

V – Produtos Naturais;

VI – Souvenires e Produtos Turísticos;

VII – Serviços e Soluções para Pequenos Negócios;

VIII – Serviços de Beleza e Estética;

IX – Outros produtos ou serviços compatíveis com a proposta do evento;

X – Brinquedos infantis (cama elástica, piscina de bolas, etc);

XI – Food Trucks;

XII – Comercialização de bebidas (chope, refrigerantes e água), mediante autorização prévia e específica da organização e pagamento de taxa.

4.2 Não será permitida:

• a manipulação de alimentos no local, exceto por Food Trucks previamente autorizados, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

• a comercialização de bebidas por expositor que não tenha sido especificamente credenciado para essa atividade;

• a comercialização de produtos ilícitos, falsificados ou que possam colocar em risco a integridade dos consumidores;

• a venda de produtos sem relação com a proposta do evento ou em desacordo com a legislação aplicável;

• a entrada, comercialização ou utilização de recipientes e embalagens descartáveis de plástico de uso único ou de isopor proibidos pela Lei Municipal nº 1.787/2021.

4.3 O descumprimento de quaisquer determinações da organização poderá resultar na suspensão da comercialização e/ou no cancelamento da autorização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5 – DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

5.1 A comercialização de bebidas — água, refrigerantes e chope —, quando expressamente autorizados, estará sujeita ao pagamento de taxa específica no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mediante guia de recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

5.2 A taxa será emitida imediatamente após a publicação do resultado provisório da seleção.

5.3 O pagamento deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da guia, e o comprovante deverá ser enviado dentro desse prazo.

5.4 O comprovante de pagamento da taxa especificada no item 4.4 deverá ser encaminhado à organização do evento como condição para confirmação da participação.

5.5 A inclusão do expositor no resultado definitivo ficará condicionada à comprovação do pagamento.

5.6 Não haverá restituição dos valores pagos, ainda que o credenciado não participe do evento, exceto nos casos de cancelamento desta edição por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

5.7 Em caso de adiamento do evento por parte da Prefeitura de Bombinhas, o expositor de bebidas poderá optar por cancelar sua participação e receber a restituição do valor pago ou confirmar sua participação na nova data, sendo mantido o pagamento.

5.8 Os expositores de bebidas, assim como todos os demais expositores, deverão cumprir integralmente a legislação municipal que proíbe plásticos descartáveis de uso único e recipientes de isopor, especialmente a Lei Municipal nº 1.787/2021.

5.9 A autorização para comercialização de bebidas será pessoal e restrita ao expositor selecionado, ao espaço designado e aos produtos autorizados. É vedada a transferência da autorização a terceiros.

5.10 O pagamento da taxa não dispensa o cumprimento dos demais requisitos de participação, nem substitui licenças, autorizações ou documentos exigidos para a atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita, ressalvada a taxa específica para a atividade de comercialização de bebidas prevista no item 4.4.

6.2 O período de inscrições será de 27 de outubro de 2027 a 10 de novembro de 2027.

6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/tvCYCFZsjP5ivRFN6 , com o envio das informações e dos documentos exigidos.

6.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição.

6.5 Não serão aceitas inscrições ou documentos encaminhados após o prazo estabelecido.

6.6 Informações poderão ser obtidas junto à Sala do Empreendedor pelo telefone/WhatsApp (47) 3369-1785 ou presencialmente na Avenida Leopoldo Zarling, nº 2.072, esquina com a Rua Pardal, Bombas, Bombinhas/SC.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Os interessados deverão encaminhar digitalmente, por meio do formulário de inscrição:

a) documento de identidade com CPF do responsável legal (RG ou CNH);

b) cartão CNPJ atualizado;

c) logomarca para divulgação, quando houver;

d) fotos ou breve portfólio dos produtos ou serviços;

e) descrição da atividade que será desenvolvida na Feira e dos produtos ou serviços que pretende comercializar ou oferecer.

7.2 A organização poderá solicitar informações ou documentos complementares para verificar a regularidade do proponente e a compatibilidade da atividade declarada com a atividade a ser desenvolvida no evento.

7.3 A apresentação de documentos não garante a seleção. A omissão de informações, a apresentação de dados incorretos ou a incompatibilidade entre a atividade informada e o CNPJ poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da autorização.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Caso o número de inscrições aptas seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada pela equipe da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8.2 Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de atividade econômica ou residência em Bombinhas	• 5 pontos para empreendedores com menos de 1 ano de atuação no município • 10 pontos para empreendedores com 1	20 pontos

	a 3 anos de atuação no município • 15 para empreendedores com 3 a 5 anos de atuação no município • 20 para empreendedores com mais de 5 anos de atuação no município	
Originalidade e produção própria	• 1 ponto: pouco original e sem produção própria • 5 pontos: original e sem produção própria • 10 pontos: pouco original e com produção própria • 15 pontos: original e com produção própria	15 pontos

Relação com a identidade local ou turismo	• 5 pontos: pouca relação com a identidade local • 10 pontos: média relação com a identidade local • 15 pontos: grande relação com a identidade local5 pontos: original e sem produção própria • 10 pontos: pouco original e com produção própria • 15 pontos: original e com produção própria	15 pontos
Participação em capacitações ou programas de empreendedorismo nos últimos 24 meses	10 pontos: participação em capacitações e programas nos últimos 24 meses	10 pontos

Pontuação máxima: 60 pontos.

8.3 A pontuação máxima dos critérios descritos no item 7.2 é de 60 (sessenta) pontos.

8.4 A formalização da empresa, o CNPJ ativo e a compatibilidade entre a atividade constante no CNPJ e a atividade pretendida na Feira são requisitos obrigatórios, não constituindo critérios de pontuação.

8.5 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério tempo de atividade em Bombinhas;

II – maior pontuação em originalidade e produção própria;

III – ordem cronológica de inscrição.

8.6 A Secretaria poderá considerar a diversidade dos segmentos para garantir variedade de produtos e serviços, respeitados os critérios de seleção e o interesse público.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1 O resultado provisório da seleção será publicado nos canais oficiais de divulgação da Sala do Empreendedor de Bombinhas em 10 de novembro de 2027.

9.2 Os recursos contra o resultado provisório poderão ser apresentados de 10 a 12 de novembro de 2027, exclusivamente pelo e-mail desenvolvimento.bombinhas@gmail.com. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3 A análise dos recursos e a publicação do resultado definitivo ocorrerão em 13 de novembro de 2027, observada, para os selecionados para comercialização de bebidas, a condição de pagamento prevista neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

• Inscrições: 27/10/2027 a 10/11/2027;

• Publicação do resultado provisório: 10/11/2027;

• Emissão das guias para comercialização de bebidas: imediatamente após a publicação do resultado provisório;

• Pagamento da taxa e envio do comprovante: em até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da guia;

• Prazo para recursos: 10/11/2027 a 12/11/2027;

• Resposta aos recursos e publicação do resultado definitivo: 13/11/2027;

• Realização da Feira: 21/11/2027, das 16h às 23h.

Observação: a confirmação dos expositores selecionados para comercialização de bebidas dependerá do envio tempestivo do comprovante de pagamento, nos termos dos itens 4.5 e 9.3.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

11.1 São obrigações dos expositores selecionados:

I – respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela organização;

II – responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais, produtos e profissionais necessários à atividade;

III – manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;

IV – informar os preços dos produtos e serviços de forma clara ao público;

V – cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas legais aplicáveis;

VI – respeitar os limites do espaço designado e as orientações da organização;

VII – responder pelos atos praticados e pelos produtos ou serviços oferecidos durante o evento;

VIII – garantir que alimentos e bebidas estejam devidamente identificados e atendam à legislação aplicável;

IX – manter CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o que será desenvolvido na Feira, bem como possuir as licenças e autorizações exigíveis;

X – comunicar eventual desistência oficialmente e por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

XI – acompanhar o canal de comunicação indicado pela organização e atender aos alinhamentos operacionais;

XII – comercializar exclusivamente os produtos e serviços autorizados pela organização.

XIII – não utilizar, fornecer ou comercializar recipientes e embalagens descartáveis de plástico de uso único ou isopor proibidos pela legislação municipal;

XIV – impedir a venda ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

11.2 Todos os expositores deverão cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.787/2021, relativa à proibição da entrada, comercialização e uso de recipientes e embalagens descartáveis de plástico de uso único e de isopor.

11.3 O descumprimento das obrigações deste Edital, das determinações da organização ou das normas legais aplicáveis poderá resultar em advertência, suspensão da atividade, cancelamento da autorização e/ou impedimento de participação em futuras edições, conforme a gravidade da ocorrência e sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação na Feira não gera vínculo empregatício, societário ou contratual entre o expositor e o Município de Bombinhas.

12.2 A autorização de uso do espaço é precária e revogável, podendo ser cancelada por interesse público, descumprimento deste Edital ou irregularidade na atividade desenvolvida.

12.3 O Município poderá cancelar o evento ou alterar datas, horários ou local por caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado.

12.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

Bombinhas/SC, 27 de outubro de 2027.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BOAVENTURA:08267638989
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BOAVENTURA:08267638989
Dados: 2026.10.27 14:59:26 -03'00'

Carlos Eduardo Oliveira Boaventura

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico